

**CONTRATO N.º 042/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA E A EMPRESA MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, com sede e foro em Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.355.594/0001-81**, estabelecida à Rodovia PE, nº 17, km 16, Sala B, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000, neste ato representada por seu/sua representante legal a Sr<sup>a</sup>. **GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS** portador(a) da carteira de identidade nº **6.919.853**, expedida pela SDS/PE, CPF nº **064.211.244-45**, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 029/2019**, resolve celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2019**, **Ata de Registro de Preços 027/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.**

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

PLANILHA I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MIDAS 2019/2020 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
120	BUCHA DE REDUÇÃO 25/20	60	und	Krona	R\$ 0,23	R\$ 13,80
121	BUCHA DE REDUÇÃO 32/25	24	und	Krona	R\$ 0,46	R\$ 11,04
122	BUCHA DE REDUÇÃO 50/40	10	und	Krona	R\$ 2,26	R\$ 22,60
123	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40/25	10	und	Krona	R\$ 2,00	R\$ 20,00
124	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50/25	10	und	Krona	R\$ 1,83	R\$ 18,30
125	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50/32	50	und	Krona	R\$ 3,02	R\$ 151,00
126	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60/25	12	und	Krona	R\$ 4,44	R\$ 53,28
127	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60/32	6	und	Krona	R\$ 6,12	R\$ 36,72
128	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL, COR MARROM, BITOLA 60 MM X 40 MM (150413)	4	und	Krona	R\$ 6,38	R\$ 25,52
129	BUJÃO DE ROSCA ¾	20	und	KRONA	R\$ 0,56	R\$ 11,20
130	BUJÃO DE ROSCA 1X1/4	6	und	KRONA	R\$ 1,51	R\$ 9,06
131	BUJÃO DE ROSCA 2	10	und	KRONA	R\$ 0,99	R\$ 9,90
132	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT POLIOMETANO	10	und	Fortlev	R\$ 252,59	R\$ 2.525,90
135	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA NÃO ACLOPADA	20	und	Astra	R\$ 26,19	R\$ 523,80
136	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR, EM PVC C/ ACIONAMENTO LATERAL (ENGATE FLEXÍVEL), NA COR BRANCA	20	und	Astra	R\$ 19,69	R\$ 393,80
137	CAIXA DESCARGA C/BUCHA, CHICOTE E PARAFUSO	25	und	ASTRA	R\$ 18,56	R\$ 464,00
138	CANO ROSCÁVEL 1.1/4 PVC COM 6M	10	und	Tigre	R\$ 66,87	R\$ 668,70
139	CAP 20 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL, 20MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	30	und	Krona	R\$ 0,67	R\$ 20,10
140	CAP 25 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	20	und	Krona	R\$ 0,78	R\$ 15,60
141	CAP 32 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL,	10	und	Krona	R\$ 1,19	R\$ 11,90

	32MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.					
142	CAP 40 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL, 40MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	10	und	Krona	R\$ 2,18	R\$ 21,80
143	CAP 50 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL, 50MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	10	und	Krona	R\$ 4,32	R\$ 43,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.071,22</b>	

PLANILHA II - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MIDAS 2019/2020 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
1	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	40	und	Ilumi	R\$ 11,00	R\$ 440,00
2	BOCAL COM TOMADA CONJUGADA, MATERIAL: LOUÇA, TIPO BASE: E40	32	und	Lorenzetti	R\$ 2,90	R\$ 92,80
3	BOCAL E27 - COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATÃO NIQUELADO, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, 16A - 750 V	60	und	Lorenzetti	R\$ 2,18	R\$ 130,80
8	CABO ISOLADO FLEXIVEL 6MM² / 750V BRANCO, PEÇA COM 100 METROS, COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA.	5	pç	Cobrecom	R\$ 177,42	R\$ 887,10
12	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR: MONOFÁSICO	40	und	Lorenzetti	R\$ 32,02	R\$ 1.280,80
13	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 48 CM, LARGURA: 25 CM, PROFUNDIDADE: 15,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIFÁSICO CMS3 (MED/SECC), PADRÃO LIGHT	40	und	Lorenzetti	R\$ 73,42	R\$ 2.936,80
19	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO 135, TIPO PONTA CHATA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COR CABO AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA NEON E CLIPE, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FASE EM CONDUTORES	10	und	Vonder	R\$ 4,70	R\$ 47,00
20	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL <b>20 A, MONOFÁSICO</b> , REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	20	und	Lorenzetti	R\$ 5,60	R\$ 112,00
21	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL <b>25 A, MONOFÁSICO</b> , REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	5	und	Lorenzetti	R\$ 7,92	R\$ 39,60
22	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL <b>30 A, TRIFÁSICO</b> , REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	6	und	Lorenzetti	R\$ 36,35	R\$ 218,10
23	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL <b>35 A, TRIFÁSICO</b> , REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	10	und	Lorenzetti	R\$ 45,24	R\$ 452,40
24	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL <b>40 A, TRIFÁSICO</b> , REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	10	und	Lorenzetti	R\$ 24,71	R\$ 247,10
25	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL <b>45 A, MONOFÁSICO</b> , REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	5	und	Lorenzetti	R\$ 9,40	R\$ 47,00
26	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL <b>50 A, TRIFÁSICO</b> , REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	4	und	Lorenzetti	R\$ 20,35	R\$ 81,40
27	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 15 A, PADRÃO NEMA, TRAVA BIESTÁVEL, PARAFUSOS COM FENDA MISTA (PHILIPS E FENDA), PORTA-ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (COM SELO DO INMETRO).	10	und	Lorenzetti	R\$ 18,00	R\$ 180,00
28	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 40 A, PADRÃO NEMA, TRAVA BIESTÁVEL, PARAFUSOS COM FENDA MISTA (PHILIPS E FENDA), PORTA-ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (COM SELO DO INMETRO).	4	und	Lorenzetti	R\$ 12,64	R\$ 50,56
29	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 35A PADRÃO NEMA 220V 60HZ	15	und	Lorenzetti	R\$ 30,91	R\$ 463,65
30	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 40 A,	10	und	Lorenzetti	R\$ 33,79	R\$ 337,90

	PADRÃO NEMA, TRAVA BIESTÁVEL, PARAFUSOS COM FENDA MISTA (PHILIPS E FENDA), PORTA-ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ( COM SELO DO INMETRO).					
31	DISJUNTOR UNIPOLAR/MONOPOLAR NEMA 30 A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, TENSÃO NOMINAL 380/240 V.	10	und	Lorenzetti	R\$ 15,34	R\$ 153,40
32	DISJUNTOR UNIPOLAR/MONOPOLAR NEMA 30 A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, TENSÃO NOMINAL 380/240 V.	10	und	Lorenzetti	R\$ 8,64	R\$ 86,40
33	ELETRODUTO CONDULETE EM PVC, 3/4 ANTICHAMA, COR CINZA, ACOPLAMENTOS COM PONTAS LISAS PARA SIMPLES ENCAIXES, BARRA 3 METROS.	10	und	Tigre	R\$ 44,93	R\$ 449,30
34	ELETRODUTO CORRUGADO ANTICHAMA PVC 1 POL. AMARELO - 25 METROS PLASTIC MANGUEIRAS-PK00A3	10	und	Tigre	R\$ 36,16	R\$ 361,60
35	ELETRODUTO DE 3 MTS (1D)	8	pç	Tigre	R\$ 7,28	R\$ 58,24
36	ELETRODUTO DE 3 MTS (3/4)	4	pç	Tigre	R\$ 6,66	R\$ 26,64
37	ELETRODUTO DE 3MTS (1.1/2)	20	pç	Tigre	R\$ 13,17	R\$ 263,40
38	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELO 25 MM TIGREFLEX ROLO COM 50 METROS	20	pç	Tigre	R\$ 45,15	R\$ 903,00
39	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO CORRUGADO, BITOLA 3/4 POL, COR AMARELA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA	10	pç	Tigre	R\$ 39,85	R\$ 398,50
40	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X0,50 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	10	und	Cobrecor	R\$ 57,68	R\$ 576,80
41	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X0,75 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	20	pct	Cobrecor	R\$ 84,10	R\$ 1.682,00
42	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X1,0 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	20	und	Cobrecor	R\$ 95,27	R\$ 1.905,40
43	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X1,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	20	und	Cobrecor	R\$ 136,64	R\$ 2.732,80
44	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X2,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	30	pç	Cobrecor	R\$ 158,37	R\$ 4.751,10
45	FIO SÓLIDO 1,5 MM AMARELO PEÇA COM 100 M	4	und	Cobrecor	R\$ 64,54	R\$ 258,16
69	LÂMPADA MISTA 160 W	4	und	SUPER NIKO	R\$ 13,79	R\$ 55,16
70	LÂMPADA MISTA 250 W	20	und	SUPER NIKO	R\$ 25,75	R\$ 515,00
71	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W	40	und	OSRAM	R\$ 26,51	R\$ 1.060,40
72	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 80 W	50	und	OSRAM	R\$ 24,39	R\$ 1.219,50
73	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W	50	und	OSRAM	R\$ 26,07	R\$ 1.303,50
74	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	50	und	OSRAM	R\$ 28,76	R\$ 1.438,00
75	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	5	und	OSRAM	R\$ 35,50	R\$ 177,50
76	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	20	und	OSRAM	R\$ 33,38	R\$ 667,60
89	REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 70 W	45	und	KF	R\$ 49,85	R\$ 2.243,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 31.331,66</b>	

**PLANILHA III - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MIDAS 2019/2020 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
6	CABO FLEXÍVEL 4,0MM² - COR VERMELHA: CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE E CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO; PESO MÍNIMO 4,4 KG/100 METROS, ANTI CHAMA 750V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SIL/FLEXSIL 750 V OU EQUIVALENTE TÉCNICO. PEÇA COM 100 METROS.	5	pç	Cobrecor	R\$ 126,59	R\$ 632,95
88	QUADRO DISTRIBUIDOR P/ 12 DISJUNTOR	30	und	TIGRE	R\$ 45,88	R\$ 1.376,40

104	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1/2	46	und	Tigre	R\$ 5,34	R\$ 245,64
105	ADAPTADOR PVC COM FLANGE E ANEL 32X1, SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL: 1" / DIÂMETRO DA PARTE SOLDÁVEL: 32,00 MM)	16	und	Tigre	R\$ 11,40	R\$ 182,40
107	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X 1.1/4	8	und	Tigre	R\$ 3,16	R\$ 25,28
108	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 7,5 KGF/CM (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20°C; COR: MARROM. DE ACORDO COM AS NORMAS DE REFERÊNCIAS NBR 5648 E NBR 5626, COM BITOLA DE 20 MM X 1/2".	14	und	Tigre	R\$ 0,27	R\$ 3,78
109	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 7,5 KGF/CM (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20°C; COR: MARROM. DE ACORDO COM AS NORMAS DE REFERÊNCIAS NBR 5648 E NBR 5626, COM BITOLA DE 40 MM X 1.1/4".	140	und	Tigre	R\$ 2,90	R\$ 406,00
112	BOIA DE 1/2 pvc	16	und	Krona	R\$ 4,96	R\$ 79,36
149	COLA DE CANO 17 GRAMAS	10	und	Tigre	R\$ 2,03	R\$ 20,30
150	COLA DE CANO 75 GRAMAS	50	und	Tigre	R\$ 3,83	R\$ 191,50
151	CURVA 90° P/ ELET. ROSCA 3/4	10	und	Krona	R\$ 2,64	R\$ 26,40
152	CURVA 90° P/ ELET. ROSCA 1"	10	und	Krona	R\$ 2,20	R\$ 22,00
153	CURVA SOLDÁVEL PVC 32 MM	50	und	Krona	R\$ 4,23	R\$ 211,50
155	CURVA SOLDÁVEL PVC 50 MM	50	und	Krona	R\$ 8,70	R\$ 435,00
156	CURVA SOLDÁVEL PVC DE 20 MM	50	und	Krona	R\$ 1,28	R\$ 64,00
157	CURVA SOLDÁVEL PVC DE 25 MM	50	und	Krona	R\$ 1,89	R\$ 94,50
158	FITA VEDA ROSCA PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, 18 mm x 10 m	50	und	Vonder	R\$ 2,76	R\$ 138,00
159	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 25, LARGURA 18, ESPESSURA 0,06 A 0,08mm	50	und	Tigre	R\$ 4,23	R\$ 211,50
160	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 32 MM	50	und	Fortlev	R\$ 12,27	R\$ 613,50
161	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 50 MM	14	und	Fortlev	R\$ 15,23	R\$ 213,22
163	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 25 MM	14	und	Fortlev	R\$ 7,92	R\$ 110,88
164	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 40 MM	11	und	Fortlev	R\$ 14,18	R\$ 155,98
165	JOELHO PVC LR 20 1/2	50	und	Krona	R\$ 1,28	R\$ 64,00
166	JOELHO DE 90 GRAUS DE 40 ESGOTOS	50	und	Krona	R\$ 1,02	R\$ 51,00
167	JOELHO DE 90 GRAUS DE 50 ESGOTOS	50	und	Krona	R\$ 1,39	R\$ 69,50
168	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 1 1/4	50	und	Krona	R\$ 6,53	R\$ 326,50
169	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 1 POLEGADA	50	und	Krona	R\$ 3,35	R\$ 167,50
170	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 1/2	50	und	Krona	R\$ 1,36	R\$ 68,00
171	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 2 POL	10	und	Krona	R\$ 11,72	R\$ 117,20
172	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 25/32	10	und	Krona	R\$ 1,65	R\$ 16,50
173	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 3/4	10	und	Krona	R\$ 1,62	R\$ 16,20
174	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 3/4X1/4	10	und	Krona	R\$ 4,50	R\$ 45,00
175	JOELHO ROSCAVEL 1X3/4	20	und	Krona	R\$ 2,70	R\$ 54,00
176	JOELHOS DE 90 GRAUS DE 25 SOLDÁVEL	160	und	Krona	R\$ 0,38	R\$ 60,80
177	JOELHOS DE 90 GRAUS DE 32 SOLDÁVEL	30	und	Krona	R\$ 0,84	R\$ 25,20
178	JOELHOS DE 90 GRAUS DE 40 SOLDÁVEL	20	und	Krona	R\$ 2,78	R\$ 55,60
179	JOELHOS DE 90 GRAUS DE 50 SOLDÁVEL	60	und	Krona	R\$ 2,67	R\$ 160,20
180	JOELHOS DE LR 25 3/4	50	und	Krona	R\$ 1,55	R\$ 77,50
181	JOELHOS DE LR 25 1/2	80	und	Krona	R\$ 1,37	R\$ 109,60
182	LAVATÓRIO CONVENCIONAL COM COLUNA, EM LOUÇA BRANCA; USO INDICADO PARA BANHEIRO, LAVABOS E LAVATÓRIOS; LAVATÓRIO E COLUNA DA MESMA LINHA; COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO; INCLUI CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	10	und	ELIZABETH	R\$ 114,03	R\$ 1.140,30
183	LAVATÓRIO SIMPLES DE LOUÇA DE 1.50	30	und	ELIZABETH	R\$ 55,13	R\$ 1.653,90
184	LUVA DE 20 PVC	80	und	Krona	R\$ 0,46	R\$ 36,80
185	LUVA DE 25 PVC	50	und	Krona	R\$ 0,57	R\$ 28,50

186	LUVA DE 32 PVC	50	und	Krona	R\$ 1,16	R\$ 58,00
187	LUVA DE 40 PVC	50	und	Krona	R\$ 2,59	R\$ 129,50
188	LUVA DE 50 PVC	50	und	Krona	R\$ 2,64	R\$ 132,00
189	LUVA DE 60 PVC	50	und	Krona	R\$ 5,95	R\$ 297,50
190	LUVA DE REDUÇÃO 25/20	85	und	Krona	R\$ 1,09	R\$ 92,65
191	LUVA DE REDUÇÃO 32/25	85	und	Krona	R\$ 2,11	R\$ 179,35
192	LUVA DE REDUÇÃO 40/32	100	und	Krona	R\$ 3,79	R\$ 379,00
193	LUVA LR ROSCA 20 ½	100	und	Krona	R\$ 0,93	R\$ 93,00
194	LUVA LR ROSCA 25 ¾	100	und	Krona	R\$ 1,16	R\$ 116,00
195	LUVA LR ROSCA 32/1	100	und	Krona	R\$ 3,02	R\$ 302,00
196	LUVA PARA ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	10	und	Orion	R\$ 58,46	R\$ 584,60
197	LUVA ROSCAVEL ½	100	und	Krona	R\$ 0,52	R\$ 52,00
198	LUVA ROSCAVEL ¾	100	und	Krona	R\$ 1,43	R\$ 143,00
199	LUVA ROSCAVEL 1 POL	30	und	Krona	R\$ 2,24	R\$ 67,20
200	LUVA ROSCAVEL 1. ¼	100	und	Krona	R\$ 3,71	R\$ 371,00
201	LUVA ROSCAVEL 1. ½	20	und	Krona	R\$ 4,87	R\$ 97,40
202	LUVA ROSCAVEL 2 POL	10	und	Krona	R\$ 6,24	R\$ 62,40
203	LUVA ROSCAVEL 2. ½	16	und	Krona	R\$ 7,02	R\$ 112,32
204	LUVA ROSCAVEL REDUÇÃO 1X3/4	10	und	Krona	R\$ 1,83	R\$ 18,30
205	LUVA ROSCAVEL REDUÇÃO 3/4X1/2	10	und	Krona	R\$ 2,18	R\$ 21,80
206	MECANISMOS DE CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	30	und	Censi	R\$ 63,10	R\$ 1.893,00
207	NIPLE COM ROSCA ½	12	und	Krona	R\$ 0,49	R\$ 5,88
208	NIPLE COM ROSCA ¾	24	und	Krona	R\$ 0,84	R\$ 20,16
209	NIPLE COM ROSCA 1 POL	10	und	Krona	R\$ 1,57	R\$ 15,70
210	NIPLE COM ROSCA 1X1/2	50	und	Krona	R\$ 7,45	R\$ 372,50
211	NIPLE COM ROSCA 1X1/4	10	und	Krona	R\$ 3,57	R\$ 35,70
212	NIPLE COM ROSCA 2 POL	6	und	Krona	R\$ 4,26	R\$ 25,56
213	PLUG ROSCÁVEL DIÂMETRO: 1"; COM AS PONTAS ROSCÁVEIS; TIPO DE ROSCA BSP	10	und	Krona	R\$ 0,87	R\$ 8,70
214	PLUG ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC COM BITOLA DE 1.1/2".	6	und	Krona	R\$ 3,35	R\$ 20,10
215	PLUG ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC COM BITOLA DE 1/2.	20	und	Krona	R\$ 0,29	R\$ 5,80
216	RALO SIMPLES 40 MM	30	und	Krona	R\$ 2,29	R\$ 68,70
217	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (100X75)	10	und	Krona	R\$ 4,92	R\$ 49,20
218	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (150X100)	10	und	Krona	R\$ 10,34	R\$ 103,40
219	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (50X40)	10	und	Krona	R\$ 2,61	R\$ 26,10
220	REDUÇÃO SOLDÁVEL (25X20)	100	und	Krona	R\$ 0,61	R\$ 61,00
221	REDUÇÃO SOLDÁVEL (32X25)	100	und	Krona	R\$ 1,06	R\$ 106,00
222	REGISTRO DE ESFERA DE ½	40	und	Krona	R\$ 5,22	R\$ 208,80
223	REGISTRO DE ESFERA DE ¾	55	und	Krona	R\$ 11,08	R\$ 609,40
224	REGISTRO DE ESFERA DE 32	40	und	Krona	R\$ 15,85	R\$ 634,00
225	REGISTRO DE GAVETA 20	10	und	Krona	R\$ 19,64	R\$ 196,40
226	REGISTRO DE GAVETA 25	10	und	Krona	R\$ 24,40	R\$ 244,00
227	REGISTRO DE GAVETA 32	10	und	Krona	R\$ 31,92	R\$ 319,20
228	REGISTRO DE GAVETA 50	4	und	Krona	R\$ 61,50	R\$ 246,00
229	REGISTRO DE GAVETA BASE 1 ½ DN 40, COM CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO EM METAL FUNDIDO,	4	und	Krona	R\$ 52,07	R\$ 208,28
230	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20	60	und	Krona	R\$ 6,32	R\$ 379,20
231	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25	50	und	Krona	R\$ 6,96	R\$ 348,00
232	SIFÃO SANFONADO PVC FLEXÍVEL / DUPLA	50	und	TIGRE	R\$ 8,93	R\$ 446,50
233	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	300	und	TIGRE	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 21.201,19</b>

**PLANILHA IV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MIDAS 2019/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
9	CABO PP 2 X 1,5 MM PEÇA COM 100 METROS	10	pç	PIRELLI	R\$ 143,43	R\$ 1.434,30
10	CABO PP 2 X 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS	10	pç	PIRELLI	R\$ 212,04	R\$ 2.120,40
16	CALHA DE SOBREPOR EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" DE ABA 25MM, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 60CM DE	10	und	Andretta	R\$ 103,10	R\$ 1.031,00

	16W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA . REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO (REFLEXÃO TOTAL DE 86%). EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, CO M TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS.					
18	CANTONEIRA DE FERRO 1,50 M	2	und	Gerdau	R\$ 28,86	R\$ 57,72
44	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X2,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	10	pç	Cobrecom	R\$ 158,37	R\$ 1.583,70
47	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA PRETA CLASSE A, ROLO 19MM X 20M. PRODUTO APROVADO E CERTIFICADO PELA NOVA NORMA DE FITAS ISOLANTES DE PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5. REF.: SCOTCH 3M, SIMILAR OU SUPERIOR	20	und	Vonder	R\$ 7,48	R\$ 149,60
48	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, 23 BR AUTA TENSÃO, NOVA CLASSE DE TEMPERATURA 105Â°C, MELHOR TRAÇÃO E ALONGAMENTO. ROLO DE 100 M DE COMPRIMENTO, 19 MM DE LARGURA E 0,76 MM DE ESPESSURA.	20	und	Vonder	R\$ 13,17	R\$ 263,40
49	FIXA-FIO REDONDO 2,5MM COM PREGO CORRESPONDENTE, PLÁSTICO, NA COR BRANCA, SACO COM 50 UNIDADES	64	und	Cabletech	R\$ 2,47	R\$ 158,08
50	HASTE ATERRAMENTO 1.50M	10	und	STEEL	R\$ 10,35	R\$ 103,50
51	HASTE ATERRAMENTO 5/8 MM POR 1.00M	6	und	STEEL	R\$ 13,98	R\$ 83,88
54	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARARELO	100	und	Ilumi	R\$ 8,53	R\$ 853,00
55	INTERRUPTOR DE C/ TOMADA	35	und	Ilumi	R\$ 10,67	R\$ 373,45
56	INTERRUPTOR DE EMBUTIR	50	und	Ilumi	R\$ 3,78	R\$ 189,00
57	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS	50	und	Ilumi	R\$ 5,42	R\$ 271,00
58	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS + TOMADA	50	und	Ilumi	R\$ 7,11	R\$ 355,50
59	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS	20	und	Ilumi	R\$ 7,60	R\$ 152,00
60	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE PLÁSTICO, 2 SEÇÕES (BIPOLAR) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR DE 10 A ( 2P + T), NA COR BRANCA, PLACA+PARAFUSOS, NBR 14136.	20	und	Ilumi	R\$ 9,65	R\$ 193,00
61	INTERRUPTOR REDONDO SIMPLES	10	und	Ilumi	R\$ 2,12	R\$ 21,20
62	KIT ARSTOP DE EMBUTIR COMPOSTO DE 1 TOMADA 2P+T 20A, 1 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A E 1 CAIXA DE EMBUTIR COR BRANCA	30	und	Lorenzetti	R\$ 31,64	R\$ 949,20
63	KIT ARSTOP DE SOBREPOR COMPOSTO DE 1 TOMADA 2P+T 15A, 1 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15A E 1 CAIXA SOBREPOR COR BRANCA	10	und	Lorenzetti	R\$ 31,64	R\$ 316,40
64	LÂMPADA ALÓGENA DE 300 W 220 V	10	und	Neutron	R\$ 6,44	R\$ 64,40
65	LÂMPADA DE LED 40 W (OU EQUIVALENTE)	5	und	G LIGHT	R\$ 54,10	R\$ 270,50
66	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15 W	20	und	Neutron	R\$ 6,76	R\$ 135,20
67	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20 W	10	und	Neutron	R\$ 7,57	R\$ 75,70
68	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 28	4	und	NEOTRON	R\$ 8,99	R\$ 35,96
77	LUMINÁRIA DE POLICARBONATO TARTARUGA, BASE E-27, 40 W, 220 V	4	und	G LIGHT	R\$ 15,20	R\$ 60,80
78	LUMINÁRIA TARTARUGA SOBREPOR P/ LÂMPADA 100W-250VCA À PROVA DE TEMPO, SOQUETE E-27	8	und	G LIGHT	R\$ 27,72	R\$ 221,76
79	LUVA PARA ALTA TENSÃO/ELETRICISTA/ATÉ 2,5KVA	2	und	ORION	R\$ 146,62	R\$ 293,24
80	LUVA PARA ALTA TENSÃO/ELETRICISTA/ATÉ 5KVA	2	und	ORION	R\$ 180,86	R\$ 361,72
81	PLACA CEGA 4X2, COR BRANCA, EM PLÁSTICO ABS DE ALTO BRILHO COM PARAFUSO	20	und	Ilumi	R\$ 2,19	R\$ 43,80
82	PLACA CEGA QUADRADA UNIVERSAL, COR BRANCA, 4X4.	30	und	Ilumi	R\$ 3,60	R\$ 108,00
83	PLAFON PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W OU ELETRÔNICA ATÉ 25 W, COM QUALIDADE SIMILAR A BAXTON (SCORPII).	10	pct	SuperNiko	R\$ 5,08	R\$ 50,80
84	PORTA START COM RABICHO, TENSÃO NOMINAL LÂMPADA 220V, APLICAÇÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	50	pct	Ilumi	R\$ 3,98	R\$ 199,00
85	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DISJUNTOR	60	und	Ilumi	R\$ 5,39	R\$ 323,40

86	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTOR	70	und	Ilumi	R\$ 10,88	R\$ 761,60
87	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTOR	18	und	TIGRE	R\$ 21,62	R\$ 389,16
97	SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RABICHO, TIPO PUSH-IN ANTIVIBRATÓRIO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, TIPO BASE G13 DE ENGATE RÁPIDO, TIPO BULBO T8, CORRENTE NOMINAL 2 A, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 250 V	30	und	TRAMONTINA	R\$ 2,09	R\$ 62,70
98	STARTER, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W 220V, CAIXA C/ 20UND.	50	und	FOXLUX	R\$ 34,30	R\$ 1.715,00
99	STARTER, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W 220V, CAIXA C/ 20UND.	80	und	FOXLUX	R\$ 20,97	R\$ 1.677,60
100	TOMADA 2P+T PARA COMPUTADOR, SISTEMA-X 75 X 75MM, C/CAIXA, COMPLETA	50	und	ILUMI	R\$ 17,05	R\$ 852,50
101	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10 AMPERES (2P+T 10ª NBR 14136	90	und	ILUMI	R\$ 10,41	R\$ 936,90
102	TOMADA P/ COMPUTADOR 02 T+P	50	und	ILUMI	R\$ 7,16	R\$ 358,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.657,07</b>	

**PLANILHA V - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MIDAS 2019/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
268	TUBO ROSCÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 7,5 KGf/cm (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20°C; COR: BRANCA. DE ACORDO COM A NORMA DE REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO PECP 34, DE INSTALAÇÃO NBR 5626 E ROSCAS CONFORME NBR ISSO 7/1, COM BITOLA DE 3/4	25	und	Krona	R\$ 38,60	R\$ 965,00
269	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 20 MM	50	und	Krona	R\$ 9,99	R\$ 499,50
270	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 25 MM	25	und	Krona	R\$ 11,52	R\$ 288,00
271	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 32 MM	25	und	Krona	R\$ 19,10	R\$ 477,50
272	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 40 MM	5	und	Krona	R\$ 31,87	R\$ 159,35
273	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 50 MM	10	und	Krona	R\$ 38,40	R\$ 384,00
296	ALICATE UNIVERSAL REFORÇADO	5	und	GEDORE	R\$ 20,06	R\$ 100,30
297	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N. 39	17	par	VULCABRAS	R\$ 28,42	R\$ 483,14
298	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N. 40	15	par	VULCABRAS	R\$ 34,63	R\$ 519,45
299	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N. 42	15	par	VULCABRAS	R\$ 34,63	R\$ 519,45
300	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N. 43	15	par	VULCABRAS	R\$ 34,63	R\$ 519,45
301	BOTA DE COURO P/ COSNT. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO N. 40	10	par	VULCABRAS	R\$ 51,43	R\$ 514,30
302	BOTA DE COURO P/ COSNT. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO N. 42	10	par	VULCABRAS	R\$ 54,98	R\$ 549,80
303	BROCA DE AÇO DE ½	10	und	Bosh	R\$ 18,47	R\$ 184,70
304	BROCA DE AÇO DE 1/8	10	und	Bosh	R\$ 3,19	R\$ 31,90
305	BROCA DE AÇO DE 10	10	und	Bosh	R\$ 16,49	R\$ 164,90
306	BROCA P/ CONCRETO Nº10	10	und	Bosh	R\$ 7,42	R\$ 74,20
307	BROCA P/ CONCRETO Nº6	10	und	Bosh	R\$ 5,02	R\$ 50,20
308	BROCA P/ CONCRETO Nº8	10	und	Bosh	R\$ 6,88	R\$ 68,80
309	BUCHA DE PARAFUSO Nº 12	300	und	Krona	R\$ 0,39	R\$ 117,00
310	BUCHA DE PARAFUSO Nº 6	300	und	Krona	R\$ 0,17	R\$ 51,00
311	BUCHA DE PARAFUSO Nº 8	300	und	Krona	R\$ 0,21	R\$ 63,00
312	BUCHA DE PARAFUSO Nº 10	200	und	Krona	R\$ 0,26	R\$ 52,00
313	CABO DE ENXADA COM MARCA 150CM	10	und	TRAMONTINA	R\$ 9,88	R\$ 98,80

314	CABO PICARETA-CHIBANCA DE MADEIRA 90CM	10	und	TRAMONTINA	R\$ 10,81	R\$ 108,10
321	CAL DE 10KL	300	saco	MEGAÓ	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
322	CARRO DE MÃO PNEU BORRACHUDO EM CHAPA	5	und	TRAMONTINA	R\$ 80,21	R\$ 401,05
323	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CHAPA 16 GALV-	5	und	TRAMONTINA	R\$ 139,64	R\$ 698,20
382	ARAME FARPADO DE 500 M	2	und	SIGMA	R\$ 257,87	R\$ 515,74
400	CHAPA GALVANIZADA 18 X 3.000 X 1.200 MM, SEM FUIROS, MEDINDO 1200 MM X 3000 MM (LARGURA X COMPRIMENTO), ESPESSURA DE 18 MM.	10	und	GERDAU	R\$ 102,64	R\$ 1.026,40
405	COMPENSADO DE 10MM 1,60X220 VIROLINHA, SUMAUMA OU SIMILAR	15	und	MADEIRAMA	R\$ 68,88	R\$ 1.033,20
418	FORRO DE PVC 0,20CM VARA DE 6,0M COR BRANCO	540	und	Polifort	R\$ 15,25	R\$ 8.235,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.416,43	

**VALOR TOTAL (planilha I + planilha II + planilha III + planilha IV + planilha V) = R\$98.678,04 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos).**

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial nº 019/2019**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará à cargo do Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes, o Sr. **Abnadabe Moreira da Silva** e da Secretária de Educação, a **Sra.Vanderlândja Fabíola Nunes Santos –ambos contratantes**, ou mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento do produto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento do produto, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;



IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O produto deverá ser entregue na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pelo Secretário competente.

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria competente.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

**Parágrafo Terceiro** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is):

**Secretaria de Infraestrutura e Obras:** situada à Travessa Manoel Buarque Lins, S/N, Centro, Gameleira – PE.

**Secretaria de Educação:** situada à Avenida Manoel Buarque Lins, nº 18, Bairro Centro, Gameleira/PE.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**Parágrafo Primeiro** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo segundo** – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo terceiro** – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos.

### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$98.678,04 (noventa e oito mil, seiscientos e setenta e oito reais e quatro centavos)**.

**Parágrafo primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**Parágrafo segundo** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria de Infraestrutura e Serv. Urbanos:** Projeto/Atividade: 20 80. 04.122.0021.2122 - Manutenção da

Entidade Administrativa do Órgão – Natureza de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo.

**Projeto/Atividade:** 27.812.0270.2126 – Manutenção da Academia da Cidade - Natureza de Despesa - 33.90.30–  
Material de Consumo.

**Secretaria de Educação:**

20 – Poder Executivo

20.50 – Sec. de Educação

20.55 – FUNDEB

12.361.0120.2095 – Manutenção das Atividades do órgão 40%

33.90.30 – Material de consumo

20.50- Sec. de Educação

12.361.0120.2074 – Manutenção do Ensino Básico

33.90.30 – Material de Consumo.

20- Poder Executivo

**Parágrafo terceiro** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;

**III - Pagamento de multa:**

- a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Segundo** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro** – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**Parágrafo Quarto** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo Quarto** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município da Gameleira.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 10 de março de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**

CNPJ: 11.343.902/0001-47

**Verônica Maria de Oliveira Souza**

(Prefeita)

**P/ Contratante**

---

**MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**

CNPJ: 19.355.594/0001-81

**GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS**

(Representante legal)

**P/ Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :